Senhor Pregoeiro,

Em razão de pedido de Esclarecimentos/impugnação/sugestões apresentado pela empresa Bellan Transformações Veiculares LTDA em face do Edital do Pregão Presencial 22/2020, resolve:

Os pontos impugnados foram os seguintes:

- 1- A alteração do prazo de garantia do veículo, para que corresponda àquele previsto nos manuais dos veículos, qual seja de 03 anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, e não de 18 meses como prevê o Edital;
- 2- A alteração do prazo de entrega dos veículos para 90 dias após a homologação e assinatura de contrato, em razão da pandemia do novo coronavírus, que acarretou a paralisação das montadoras e, consequentemente, no realinhamento dos prazos de entrega.

Ante o exposto e, conforme, ainda, documentação que acompanha o requerimento, resolvo:

Acatar, em parte o requerimento, a fim republicar o Edital com as seguintes alterações:

- 1- Garantia do veículo conforme manual do fabricante do veículo.
- 2- Os veículos deverão ser entregues ao Município de Lagoa Formosa, de segunda a sexta feira, de 08h às 16h, em até 50 dias após a homologação e assinatura de contrato.

A Administração Pública compreende que a pandemia do novo coronavírus afetou substancialmente as atividades de indústria, comércio, distribuição, e etc, no país inteiro. Contudo, há de se considerar a urgência/necessidade que o Município possui em adquirir os veículos licitados. Em razão disto, resolve acatar, em parte, a impugnação/sugestão, para alterar o prazo de entrega de 30 para 50 dias.

João Martins de Paula Prefeito Municipal

Daiany Alves de Matos Secretária Municipal de Saúde Publicado em 84, 5 10 da LOM Conforme Art. 84, 5 10 da LOM